



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 73, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Diretor-Geral em Exercício do Câmpus Porto Alegre, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo como disposto na Lei Nº 8.745/93 e Medida Provisória nº 525, de 14/02/2011, publicada do DOU de 15/02/2011, **TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**1 DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

| Vagas | Carga horária semanal | Área/Disciplina                   | Requisito Mínimo Exigido                                                                                                                                    |
|-------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | 40                    | Secretariado                      | Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Graduação em Secretariado Executivo ou Secretário Executivo Bilíngue ou Secretariado Executivo Trilíngue. |
| 01    | 20                    | Organização Empresarial e Direito | Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais                                                                                                                   |

**2 DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

**2.1** A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico (VB), Gratificação de Exercício de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (GEDBT) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

| TITULAÇÃO       | VB (R\$) | RT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------|----------|-------------|
| Graduação       | 2.215,54 | -        | 2.215,54    |
| Aperfeiçoamento | 2.215,54 | 58,74    | 2.274,28    |
| Especialização  | 2.215,54 | 140,87   | 2.356,41    |
| Mestrado        | 2.215,54 | 678,75   | 2.894,29    |
| Doutorado       | 2.215,54 | 1.610,35 | 3.825,89    |

Tabela correspondente a 20 horas semanais:

| TITULAÇÃO       | VB (R\$) | RT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------|----------|-------------|
| Graduação       | 1.597,92 | -        | 1.597,92    |
| Aperfeiçoamento | 1.597,92 | 54,28    | 1.652,20    |
| Especialização  | 1.597,92 | 113,88   | 1.711,80    |
| Mestrado        | 1.597,92 | 182,60   | 1.780,52    |
| Doutorado       | 1.597,92 | 619,86   | 2.217,78    |

**2.2** A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, ou ainda a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

**2.3** Além da remuneração, será concedido ainda ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

### **3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

**3.2** Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

**3.3** Habilitação em curso superior na(s) área(s) exigida (s).

**3.4** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

**3.5** Não poderão ser contratados:

**a)** profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008;

**b)** profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

**c)** profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

**3.6** No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

**3.7** No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

**3.8** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

**3.9** O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

**3.9.1** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** Período: de 24/10/2012 a 07/11/2012

**4.2** Horário: segunda à sexta-feira: das 9:00h às 16:30min.

**4.3** Local: as inscrições serão realizadas diretamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Porto Alegre, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 506, 9º andar - Bairro Centro – Porto Alegre, RS – CEP: 90030-041, Fone (51) 3930-6001 – Email: [rh@poa.ifrs.edu.br](mailto:rh@poa.ifrs.edu.br).

**4.4** Documentação necessária:

**a)** Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

**b)** Cópia de comprovante de residência atualizado;

**c)** Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

**d)** Cópia do Curriculum Vitae **documentado**.

## 5 DA AVALIAÇÃO

**5.1** O Processo Seletivo será constituído de análise do *Curriculum Vitae*, entrevista e prova didática.

## 6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e em cópia impressa (/ou também estará disponível) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus.

## 7 DO RESULTADO

**7.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: <http://www.poa.ifrs.edu.br>

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

**8.2** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada.

**8.4** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127,

incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**CLAUDIO VINICIUS SILVA FARIAS\***

Diretor-Geral em Exercício  
IFRS – Câmpus Porto Alegre

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.